



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura, Cultura, Turismo e Obras

Referência: Projeto de Lei nº 30/2026.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar premiações destinadas ao Torneio de Carabina de Pressão de Gonçalves e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a aquisição e doação de 03 (três) carabinas de pressão, a título de premiação, destinadas aos melhores colocados do Torneio de Carabina de Pressão de Gonçalves.

Conforme mensagem justificativa encaminhada pelo Executivo, a proposta visa fomentar a prática esportiva e recreativa do tiro esportivo no Município, modalidade já reconhecida pela Lei Municipal nº 1.200/2021, que instituiu o Dia Municipal do Tiro Esportivo e autorizou o Município a promover ações de incentivo, torneios e campeonatos relacionados à atividade.

A matéria foi submetida à Assessoria Jurídica do Legislativo, que exarou o Parecer Jurídico nº 32/2026, opinando pela constitucionalidade e legalidade da proposição, com recomendação de aprimoramento técnico-legislativo mediante apresentação de emenda modificativa ao texto original.

É o relatório.

II – ANÁLISE DAS COMISSÕES

1. Aspecto Jurídico, Constitucional e de Técnica Legislativa

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A proposição foi analisada quanto:

- à constitucionalidade;
- à juridicidade;
- à iniciativa;
- à compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal;
- e à técnica legislativa.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo ações voltadas ao incentivo ao esporte, lazer e atividades recreativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

A matéria também encontra fundamento:

- no art. 217 da Constituição Federal;
- na competência municipal para promoção do esporte;
- e na Lei Municipal nº 1.200/2021, que reconheceu e incentivou a prática do tiro esportivo no Município de Gonçalves.

Conforme destacado no Parecer Jurídico nº 32/2026:

- inexistência de vício de iniciativa;
- o Município possui competência para promover políticas públicas esportivas;
- a proposta possui finalidade pública;
- e a autorização legislativa para aquisição e doação dos bens revela-se juridicamente admissível.

No tocante à técnica legislativa, as Comissões reconhecem a necessidade de adequação do texto originalmente proposto.

O projeto vincula a autorização legislativa exclusivamente ao “15º Torneio de Carabina de Pressão de Gonçalves”, previsto para ocorrer em 24 de maio de 2026.

Todavia, considerando:

- a proximidade da realização do evento;
- os prazos administrativos necessários à aquisição pública;
- eventual impossibilidade material de conclusão do procedimento em tempo hábil;
- e o fato de tratar-se de evento tradicional realizado anualmente no Município;

as Comissões entendem recomendável adequar a proposição para conferir autorização permanente e genérica para aquisição e doação das premiações relacionadas aos torneios anuais promovidos ou apoiados pelo Município.

Tal medida:

- preserva o interesse público da proposição;
- evita futura perda de objeto legislativo;
- assegura maior eficiência administrativa;
- e confere efetividade contínua à norma.

2. Aspecto Orçamentário e Financeiro

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Compete a esta Comissão analisar os impactos financeiros e orçamentários da proposição.

O projeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- autoriza aquisição de bens permanentes;
- permite a destinação das premiações esportivas;
- e prevê custeio mediante dotações orçamentárias próprias.

A mensagem do Executivo informa valor estimado aproximado de R\$ 3.025,86 para aquisição das premiações, mediante orçamento realizado pelo Departamento de Esporte, Lazer e Juventude.

As Comissões entendem que:

- o impacto financeiro mostra-se reduzido;
- há interesse público esportivo devidamente justificado;
- e não há incompatibilidade com as normas da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a Comissão entende pela viabilidade financeira e orçamentária da proposta.

3. Aspecto Cultural, Turístico e de Desenvolvimento Local

Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura, Cultura, Turismo e Obras

O Torneio de Carabina de Pressão já integra as atividades esportivas e recreativas tradicionalmente promovidas no Município.

O incentivo à realização periódica do evento:

- fortalece atividades culturais e recreativas;
- fomenta participação social;
- movimenta atividades locais;
- e contribui para valorização de práticas esportivas reconhecidas pela legislação municipal.

A Comissão entende que a proposta:

- atende ao interesse público municipal;
- fortalece ações esportivas e culturais;
- e mostra-se compatível com as políticas municipais de incentivo ao esporte e lazer.

III – PROPOSIÇÃO DE EMENDA

As Comissões, acolhendo as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 32/2026, PROPÕEM a seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2026

Art. 1º Onde consta:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar, a título de premiação, 03 (três) carabinas de pressão destinadas aos melhores colocados do 15º Torneio de Carabina de Pressão de Gonçalves, a ser realizado no dia 24 de maio de 2026, no Ginásio Poliesportivo ‘Alcino Rezende de Souza’.”

Passe a constar:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar, a título de premiação, até 03 (três) carabinas de pressão destinadas aos melhores colocados dos torneios de carabina de pressão promovidos ou apoiados pelo Município de Gonçalves, observada a legislação federal aplicável.”

§1º Onde consta:

“§1º As premiações de que trata o caput deste artigo serão destinadas aos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares do torneio.”

Passe a constar:

“§1º As premiações de que trata o caput deste artigo serão destinadas aos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares dos eventos esportivos referidos nesta Lei.”

Inclusão de §3º Sugere-se ainda a inclusão do seguinte dispositivo:

“§3º A entrega das premiações observará as restrições e exigências previstas na legislação federal aplicável às carabinas de pressão, especialmente quanto à idade mínima e regularidade da aquisição e utilização do equipamento.”

IV – CONCLUSÃO CONJUNTA

Diante do exposto, as Comissões Permanentes:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
- Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura, Cultura, Turismo e Obras;

OPINAM FAVORAVELMENTE à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 30/2026, por considerá-lo:

Constitucional; legal; compatível com a legislação municipal; adequado ao interesse público esportivo; e compatível com as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte e lazer.

CONDICIONANDO sua aprovação:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- à aprovação da emenda modificativa apresentada;
- ao aperfeiçoamento redacional do texto legal;
- e à adequação técnica da redação proposta.

As Comissões entendem que a alteração sugerida:

- preserva a finalidade pública da proposição;
- assegura maior efetividade normativa;
- evita futura perda de objeto legislativo;
- e garante maior eficiência administrativa à execução da política pública esportiva municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Maria Julieta Ribeiro Julieta Ribeiro

Genesi William da Silva Genesi

Marcus Vinícius Dias Marcus

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Maria Amélia de Souza Amélia

Carlos Cesar da Rosa Carlos

Adilson Cassio de Castro Adilson Cassio de Castro

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E OBRAS

Genesi William da Silva Genesi

Maria Julieta Ribeiro Julieta Ribeiro

Maria Amélia de Souza Amélia